

## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem, como DOADOR e doravante assim designado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pela Lei nº 5.615 de 13.10.1970, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.111/0004-41, com sede na AV. PONTES VIEIRA, 832, SÃO JOÃO DO TAUAPE, CEP 60.130-240, FORTALEZA/CE representada neste ato pelo (a) **GERENTE REGIONAL DE LOGÍSTICA DA REGIONAL FORTALEZA, o Sr. FRANCISCO GUALBERTO SANTOS FILHO**, e como **DONATÁRIO, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS TERESINA - CENTRAL**, inscrito no CNPJ/MF 10.806.496/0003-00, com sede na RUA ÁLVARO MENDES, 1597, CENTRO SUL, CEP 64000-040, TERESINA/PI, representado, neste ato, pelo seu **DIRETOR GERAL DO CAMPUS, o Sr. PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO**, conforme **processo de nº. SERPRO-PDO-2023/00024**, com fundamento no art. 29, inc. XVII, da Lei n. 13.303/2016, e das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO é a doação de **22 (VINTE E DOIS) bens móveis**, relacionados no Anexo I, que foram classificados como OBSOLETOS pelo DOADOR, proprietário legítimo dos bens que se transfere a propriedade dos mesmos, sem condições de embargo.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O DONATÁRIO, neste ato, recebe do DOADOR os bens, no estado que se encontram, servindo o presente como comprovante de entrega e registro de baixa patrimonial.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

O DOADOR não responderá por vício ou defeito oculto dos bens objeto da doação, eximindo-se de aceitar a devolução dos referidos, independentemente de qualquer alegação ou justificativa do DONATÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Caberá ao DONATÁRIO providenciar sob suas expensas, a retirada e o transporte de todos os bens, conforme citado na cláusula primeira acima ao objeto da presente doação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O DONATÁRIO responderá por qualquer dano decorrente de ilícito cível ocasionado ao DOADOR, a seus empregados, ou a terceiros, causado durante o manuseio dos bens citados.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As partes elegem o FORO da Justiça Federal na cidade de Brasília –DF, excluindo qualquer outro por mais especial que seja para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E por estarem de acordo com o inteiro teor das cláusulas e condições acima, firma o presente Termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza, 28 de abril de 2023

PELO DOADOR: \_\_\_\_\_

Gerente Regional de Serviços (SUPCS)

PELO DONATÁRIO: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

---

**ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS**

<b>PATRIMONIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
1238053	ROTEADOR CISCO 4500
1261347	ROTEADOR CISCO 2800
1261346	ROTEADOR CISCO 2800
1262183	MONITOR DE VIDEO
1408292	RACK EM METAL
1446400	SERVIDOR PARA REDE LOCAL
1476195	ROTEADOR CISCO 2800
1476196	ROTEADOR CISCO 2800
1531172	MONITOR DE VIDEO
1531189	MONITOR DE VIDEO
1555107	MICROCOMPUTADOR
1555111	MICROCOMPUTADOR
1555112	MICROCOMPUTADOR
1555113	MICROCOMPUTADOR
1555116	MICROCOMPUTADOR
1555117	MICROCOMPUTADOR
1555118	MICROCOMPUTADOR
1555125	MONITOR DE VIDEO
1555126	MONITOR DE VIDEO
1555127	MONITOR DE VIDEO
1555129	MONITOR DE VIDEO
1555130	MONITOR DE VIDEO
<b>TOTAL= 22</b>	